

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

Aquisição de bebês-conforto, cadeirinhas de transporte e assentos de elevação infantil para utilização nos automóveis da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela anexada ao item 1.2.4 - cabe salientar que, no momento da elaboração do presente Termo, a especificação do produto conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (Portaria Seges/ME nº938, de 2 de fevereiro de 2022) ainda não se encontrava disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, motivo pelo qual a referida descrição não consta da tabela.

1.1.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Orçamentos (Conforme Decreto Municipal nº773, de 27 de dezembro de 2023).

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal 773/2023, segue metodologia de pesquisa de preços.

1.2.1. Descrição do objeto a ser contratado

Aquisição de bebês-conforto, cadeirinhas de transporte e assentos de elevação infantil.

1.2.2. Identificação da equipe de planejamento

O servidor Joel Cardoso Alves foi o responsável pela redação do presente termo e pela pesquisa por contratações similares para determinação dos preços estimados (inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023).

1.2.3. Caracterização das fontes consultadas

A pesquisa de preços por contratações similares (inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023) foi efetuada em 13 e 14 de novembro de 2025, através de consulta ao portal LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>).

1.2.4. Série de preços coletados

A tabela abaixo foi elaborada com base nos dados de pesquisa por contratações similares, realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(24072539) BEBÊ CONFORTO Almofadas redutoras acolchoadas; Protetores de ombros; Capota removível e retrátil; Alça flexível; Tecido acolchoado e antialérgico, removível para higienização; Cinto de segurança com opções de ajuste de altura; Medidas aproximadas (A x L x C em cm): 50 x 41 x 67; Cor: tons de cinza e preto; Dentro das normas ABNT NBR 14.400; Testado e certificado pelo INMETRO.	UN	6	R\$ 276,63	R\$ 1.659,78
2	(63010127390) CADEIRINHA PARA BEBÊ Para crianças de 9 a 36kg Almofadas redutoras acolchoadas; Protetores de ombros; Ajuste de altura do protetor de cabeça; Tecido acolchoado e antialérgico, removível para higienização; Cinto de segurança de 5 pontos; Medidas aproximadas (A x L x C em cm): 70 x 50 x 60; Dentro das normas ABNT NBR 14.400; Testado e certificado pelo INMETRO.	UN	3	R\$ 370,97	R\$ 1.112,91
3	(63010127446) ASSENTO DE ELEVAÇÃO Para crianças de 15 a 36kg Formato ergonômico; Apoios de braço laterais; Compatível com cintos de segurança de 3 pontos do veículo; Tecido acolchoado e antialérgico, removível para higienização; Medidas aproximadas (A x L x C em cm): 25 x 45 x 40; Dentro das normas ABNT NBR 14.400; Testado e certificado pelo INMETRO.	UN	3	R\$ 221,97	R\$ 665,91
				TOTAL	R\$ 3.438,60

1.2.4.1. Registro documental da pesquisa

O registro documental abaixo refere-se à pesquisa por contratações similares, realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023.

The screenshot displays the 'Busca de Licitações' (Bidding Search) interface on the TCE-RS Licitacão Cidadão portal. The search criteria include 'Abertura de' (Opening of) set to 30/11/2024, 'Abertura até' (Opening until) set to 30/11/2024, 'CPF/CNPJ Vencedor' (Winner's CPF/CNPJ) set to 05780614000195, and 'Situação de Licitação' (Bidding Status) set to 'Encerrada' (Closed). The search results are filtered by 'Órgão' (Agency) and 'Modalidade' (Modality). The results table shows three items:

Item	Qtd.	Un.	VL. Un. Homolg.	VL. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Bebê conforto, tecido acolchoado, com cinto de segurança ajustável, protetores contra impacto, alça para transporte. Estrutura em plástico resistente. Para bebê de até 13 kg. Cores diversas.	15,00	unidade	300,00	4.500,00	KALIBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA	05780614000195
Bebê conforto de 0 a 13 kg, em poliéster, polipropileno e tecido 100% poliéster, na cor preta, contendo no mínimo:	1,00	unidade	275,00	275,00	KALINOVSKI B. KALINOVSKI LTDA	0215080000114
Bebê conforto para carro, dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+ de 0 a 13kg, cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombros, capota removível, Tipo de instalação: Cinto de segurança	10,00	unidade	254,90	2.549,00	ANDREIS DISTRIBUIDORA LTDA	47459386000168

Item 1 – Bebê conforto - Fonte: Portal LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:1:.....>)

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s): Modalidade(s):

Abertura de: 30/11/2024 Abertura até: CPF/CNPJ Vencedor: Situação da Licitação: Encerrada

Tipo de Objeto: Descrição do Item: CADERINHA Listar Preços: Unidade de Medida: Todos

Órgão : PM DE GORINHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 150, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 05/05/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
CADERINHA INFANTIL PARA CARRO	2,00	unidade	385,90	771,80	DREDES E CIA LTDA FILIAL DB7	96662168011338

Órgão : PM DE PANTANO GRANDE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 23, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 30/12/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
CADERA VEICULAR INFANTIL, Cadeirinha infantil, com as seguintes características mínimas: segura e confortável, recomendado para crianças com peso de 9 até 18kg, cinto de 5 pontos, protetores acolchoados e apoio de braços, antialérgico e removível para limpeza, instalação de fácil ajuste, absorção de impactos, certificado pelo INMETRO.	1,00	unidade	397,00	397,00	58.365.193 ISABEL TERESINHA CORO	58365193000164

Órgão : PM DE TRÊS PASSOS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 83, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/01/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
CADERINHA Com cinto de segurança tecido macio e acolchoado, almofada redutora e assento removível. Idade sugerida de 1 a 4 anos de idade conforme definido pelo fabricante (de acordo com resolução do CONTRAN Nº 819/2021 e atualizações, Certificado do INMETRO) Peso sugerido:09 e 18 Kg, conforme definido pelo fabricante (de acordo com resolução do CONTRAN Nº 819/2021 e atualizações, Certificado do INMETRO) De acordo com a Lei nº 9.503/91 Código de Trânsito. Preferência de cor: predominante escura.	25,00	unidade	330,00	8.250,00	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	17918110000130

Item 2 – Cadeirinha infantil - Fonte: Portal LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>)

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s): Modalidade(s):

Abertura de: 30/11/2024 Abertura até: CPF/CNPJ Vencedor: Situação da Licitação: Encerrada

Tipo de Objeto: Descrição do Item: ASSENTO Listar Preços: Unidade de Medida: Todos

Órgão : PM DE PRESIDENTE LUCENA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 12, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/04/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
ASSENTO DE ELEVACÃO INFANTIL PARA CARRO, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS II E III (15 a 36 KG), DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA LEVE E RESISTENTE, COM BASE RECHADA PARA PROTEGER O BANCO DO VEÍCULO. DEVE CONTAR COM APOIO PARA OS BRAÇOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO À CRIANÇA. O PRODUTO DEVE SER LICENCIADO E CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA OU EM TONALIDADE MISTURADA DE CINZA.	1,00	unidade	216,90	216,90	ETHAMEX COMERCIO E REPRESENTACAOES DE BENS DE CONSUMO LTDA	13141136000163

Órgão : PM DE VENÂNCIO AIRES, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 69, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 02/12/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Cadeira/assento de retenção-e elevação infantil para carro, capacidade de 15 a 36kg, tipo booster, cor preto, com suporte para braços, revestido em poliéster, com registro no Inmetro, garantia de 01 ano.	10,00	unidade	280,00	2.800,00	BRAATZ COMERCIO DE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	33335312000105

Órgão : PM DE PANTANO GRANDE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 23, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 30/12/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
ASSENTO DE ELEVACÃO VEICULAR INFANTIL: Assento de elevação, com as seguintes características mínimas: recomendado para crianças com peso de 15 até 36 kg, estrutura resistente, leve, de fácil instalação e coberto de tecido acolchoado para as crianças maiores passarem com segurança e conforto, compatível com cinto de 3 pontos, certificado pelo INMETRO.	1,00	unidade	169,00	169,00	58.365.193 ISABEL TERESINHA CORO	58365193000164

Item 3 – Assento elevação - Fonte: Portal LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>)

1.2.5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Foram utilizadas a média e a mediana como métodos estatísticos para a definição dos valores obtidos através de pesquisa preços por contratações similares.

1.2.6. Justificativa para a metodologia utilizada

Se justifica a utilização da mediana para que valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados pudessem ser desconsiderados, enquanto que a utilização da média se baseia no fato de a pesquisa contemplar um conjunto de três preços apurados para cada item listado.

1.2.7. Memória de cálculo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 1 / CNPJ / VALOR	EMPRESA 2 / CNPJ / VALOR	EMPRESA 3 / CNPJ / VALOR	PREÇO ESTIMADO
1	(24072539) BEBÊ CONFORTO	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA	KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 276,63
		05.760.614/0001-95	02.150.800/0001-14	47.459.386/0001-68	
		R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 254,90	
2	(63010127390) CADEIRINHA PARA BEBÊ	DREBES E CIA LTDA FILIAL 087	ISABEL TERESINHA CORO	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 370,97
		96.662.168/0113-38	58.365.193/0001-64	17.918.110/0001-30	
		R\$ 385,90	R\$ 397,00	R\$ 330,00	
3	(63010127446) ASSENTO DE ELEVÇÃO	ETHAMEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE BENS DE CONSUMO LTDA	BRAATZ COMERCIO DE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	ISABEL TERESINHA CORO	R\$ 221,97
		13.141.136/0001-63	33.335.312/0001-05	58.365.193/0001-64	
		R\$ 216,90	R\$ 280,00	R\$ 169,00	

1.3. Prazo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.225,82 (*Dois mil e duzentos e vinte e cinco Reais e oitenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos nas tabelas incluídas nos itens 1.2.4 e 1.2.7. Os referidos valores foram obtidos via pesquisa de preços por contratações similares na plataforma LICITACON (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::>), anexada ao item 1.2.4.1 e realizada conforme parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal N° 773/2023.

1.5. Quantitativos

Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A aquisição de bebês-conforto, cadeirinhas de transporte e assentos de elevação infantil a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar é decorrente da necessidade de promover conforto e segurança aos bebês e crianças atendidos nos diversos equipamentos da Secretaria de Assistência

e Inclusão Social sempre que for necessário que sejam transportados em veículos próprios da Secretaria. Além disso, há a exigência de atendimento à legislação de trânsito brasileira, como a Resolução 819/2021 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que exige que crianças de até dez anos ou um metro e quarenta e cinco centímetros de altura sejam transportadas sempre no banco traseiro, utilizando bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação, conforme a faixa etária, o peso e a altura, sob pena de cometimento de infração gravíssima, com multa e 7 (sete) pontos na CNH, conforme previsto no Art. 168 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a aquisição de bebês-conforto, cadeirinhas de transporte e assentos de elevação infantil, além de garantir o atendimento à legislação pertinente (Resolução 819/2021 do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro), visa principalmente promover conforto e segurança às crianças atendidas nos diversos equipamentos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, devendo considerar, adicionalmente, fatores como confiabilidade, eficiência, garantia de atendimento às especificações e agilidade na troca/substituição de itens defeituosos e/ou inadequados, configurando-se assim em contratação sustentável do ponto de vista técnico e econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Necessidade da contratação;
- Planejamento da contratação;
- Análise de equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade;
- Gestão e fiscalização do contrato.

A empresa que apresentar proposta estará automaticamente concordando em arcar com a responsabilidade de adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação correspondente sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue; de cumprir exigências (inclusive referentes à documentação de habilitação), prazos e garantias previstos em edital; de possuir capacidade técnica e de logística, experiência, credibilidade e, sempre que pertinente, licenças e certificações específicas; e de propor valores que já incluam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, além de atender, no que lhe couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, estando devidamente adequada à legislação pertinente.

Deverão ser fornecidos itens novos, que atendam às especificações do edital e do presente Termo de Referência, sejam devidamente certificados pelo INMETRO, cumpram as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da ABNT NBR 14.400, tenham sido produzidos por marcas consolidadas no mercado, possuam boa qualidade e estejam acondicionados em embalagens que, além de conter todas as informações exigidas por legislação para cada um dos produtos, encontrem-se íntegras, sem danos, sujeiras ou

amassados no momento da entrega. O não cumprimento destes requisitos pode ensejar a devolução do material entregue. Cabe salientar que eventuais custos relacionados a frete e/ou contratação de mão de obra para a realização da entrega ficam a cargo da contratada.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A garantia da contratação não é procedimento obrigatório, ficando a critério da autoridade competente, conforme as particularidades de cada caso (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Se trata de procedimento exigido, majoritariamente, para: obras; serviços ou fornecimentos em quantidades muito grandes; objetos que envolvam alta complexidade técnica; ou objetos que possuam altos valores de investimento, que possam representar um grande risco para as contas públicas.

4.3. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bem comum.

4.4. Não há previsão de incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Devem ser observadas as determinações abaixo:

5.1. Prazo para entrega

A solicitação formal do objeto ocorrerá mediante envio do empenho à empresa contratada, que, após o recebimento, deverá efetuar o envio do objeto em até 15 (quinze) dias.

5.2. Local de entrega

O endereço de entrega do objeto fica junto ao CRAS Santa Luzia, na Rua General Osório nº835, bairro Santa Luzia, no município de Capão da Canoa, com horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

5.3. Especificação das solicitações

Os itens solicitados por cada um dos equipamentos da SAIS foram os seguintes:

- I. Item 1: 01 (uma) unidade para o CRAS Arco Íris; 02 (duas) unidades para o CRAS Santa Luzia; 02 (duas) unidades para o CRAS Zona Norte; e 01 (uma) unidade para o CREAS;
- II. Item 2: 02 (duas) unidades para o CRAS Santa Luzia; e 01 (uma) unidade para o CRAS Zona Norte;
- III. Item 3: 02 (duas) unidades para o CRAS Arco Íris; e 01 (uma) unidade para o CRM.

5.4. Especificação da garantia

O prazo mínimo de garantia contratual do objeto segue o disposto no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

IV. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

V. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

VI. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

VII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

VIII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

IX. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

X. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

XI. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.2. Rotinas de fiscalização adicionais

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. No momento da entrega, o fiscal do contrato (ou servidor devidamente designado para tal pela Secretaria) deverá realizar, na presença do responsável pelo transporte, a conferência do objeto, verificando se os itens estão em conformidade com as especificações contidas no edital e no contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Uma vez que se trata de fornecimento de bens, não se aplica a aferição de resultados através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A avaliação da execução do objeto se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados/refeitos prontamente ou, em caso de impossibilidade, deverá ser emitida notificação à contratada, com prazo de 10 (dez) dias para resolução, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, prazo de validade, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para correção ou substituição de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado no presente Termo de Referência é descrito como comum.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021, artigos 28 e 29.

8.1.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei 14.133/2021). Além disso, não há previsão de demandas futuras ou variáveis.

8.1.3. Não se faz necessário o envio de amostra e/ou catálogo.

8.1.4. O fornecimento do objeto será integral.

8.1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme o inciso V, § 2º, art. 2º do Decreto Municipal 792/2023.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.2.4. Qualificação Técnica

Conforme descrito no item 4, Requisitos da Contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica para o caso em análise.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.652 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

802 - 4.4.90.52.57.00.00.00 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS - 2.501.0000.0000

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.653 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

809 - 4.4.90.52.57.00.00.00 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS - 2.660.0000.2183

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SAIS

1.657 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

775 - 4.4.90.52.57.00.00.00 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS - 2.501.0000.0000

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capão da Canoa, 14 de novembro de 2025.

Cerli Ribeiro Novaski

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Rosa Pereira Alves

Coordenadora do CRAS Zona Norte

Lis Antônia de Freitas

Coordenadora do CRAS Santa Luzia

Kelly Rodrigues Maria

Coordenadora do CRAS Arco Íris

Morgana Dominga Zonta

Coordenadora do CREAS

Jordana Soraia Dalsotto

Coordenadora do CRM

Valéria de Oliveira Silveira

Coordenação Administrativa

Joel Cardoso Alves

Coordenação Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15C9-AD11-35EB-3492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL CARDOSO ALVES (CPF 953.XXX.XXX-72) em 14/11/2025 18:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 14/11/2025 18:11:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSA PEREIRA ALVES (CPF 576.XXX.XXX-49) em 15/11/2025 00:23:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLY RODRIGUES MARIA (CPF 970.XXX.XXX-49) em 17/11/2025 08:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MORGANA DOMINGA ZONTA (CPF 987.XXX.XXX-15) em 17/11/2025 09:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIS ANTÔNIA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 17/11/2025 10:20:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORDANA SORAIA DALSOTTO (CPF 005.XXX.XXX-50) em 17/11/2025 11:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CERLI RIBEIRO NOVASKI (CPF 658.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 16:42:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/15C9-AD11-35EB-3492>